



AVISO
ADMISSÃO EM 2009-2010
DE LICENCIADOS EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
NO CICLO DE ESTUDOS DE
MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Em conformidade com o previsto no nº5 do artigo 19º do Decreto-Lei 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 107/2008, de 25 de Junho, torna-se público que os titulares do grau de licenciado em Ciências Farmacêuticas (portanto, anteriores ao processo de Bolonha) podem ingressar no ciclo de estudo conducente ao grau de Mestre em Ciências Farmacêuticas, nos termos do seguinte regulamento:

REGULAMENTO

1. O n.º total de **vagas** é de 15 no ano lectivo de 2009-2010, podendo funcionar em **horário pós-laboral** se alunos inscritos nesse regime forem em n.º suficiente para constituição de uma turma (15 alunos).
2. Podem candidatar-se os titulares de grau de licenciado em Ciências Farmacêuticas.
3. A admissão ao mestrado é requerida em Boletim de **Candidatura** em modelo aprovado, entregue no **Gabinete de Ingresso** até ao dia **31 de Agosto**, e a que devem ser anexados:
 - a. 1 fotografia;
 - b. Fotocópia simples do bilhete de identidade e do n.º de Contribuinte;
 - c. Procuração, quando apresentado por procurador;
 - d. C.V. actualizado
 - e. Apenas para candidatos que não tenham obtido o grau no ISCS-N, original ou cópia autenticada dos seguintes documentos:
 - i. Certificado de licenciatura;
 - ii. Certificado de disciplinas com aprovação e notas;
 - iii. Programas e cargas horárias.
4. A **seriação** dos candidatos é efectuada pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:
 - a. Licenciados pelo ISCS-N em exercício efectivo de funções docentes na CESPU, por ordem decrescente da classificação de licenciatura;
 - b. Licenciados pelo ISCS-N, por ordem decrescente da classificação de licenciatura;
 - c. Licenciados por outros estabelecimentos de ensino, por ordem decrescente da classificação de licenciatura.
5. Os alunos que hajam concluído o grau de licenciado em Ciências Farmacêuticas pelo plano de estudos aprovado pela **Portaria n.º 768/99, de 30 de Agosto** têm de obter aproveitamento às seguintes unidades curriculares (UC):
 - a. Análises Clínicas (5º ano – 1º semestre) – 3,5 ECTS;
 - b. Terapia Molecular (5º ano - 1º semestre) – 3,5 ECTS;
 - c. Farmacoepidemiologia (5º ano - 1º semestre) – 3,5 ECTS;



- d. Os candidatos terão de elaborar uma monografia sobre tema relacionado com as competências adquiridas em uma das unidades curriculares antes citadas, a apresentar e defender perante júri a nomear para o efeito pela Comissão Científico-Pedagógica do Curso.
- e. A avaliação curricular poderá isentar os candidatos de alguma das UC referidas, desde que o currículo académico ou experiência profissional seja tido como relevante face às competências a adquirir.
- 6.** A creditação e unidades curriculares necessárias para obtenção do grau de mestre para candidatos licenciados no ISCS-N com planos de estudos anteriores ao atrás referido ou oriundos de outro estabelecimento de ensino serão analisados casuisticamente pela Coordenação do curso e dados a conhecer ao interessado após a afixação dos resultados.
- 7.** Os **resultados** são aprovados pelo Director do ISCS-N, mediante proposta da Coordenação do Curso, e tornados públicos através de edital a afixar no **dia 9 de Setembro**, exprimindo-se através de um dos seguintes resultados:
- Colocado, seguido do ano curricular em que se pode matricular;
 - Não colocado;
 - Excluído, seguido da respectiva fundamentação.
- 8.** Em caso de empate de candidatos que disputem o último lugar disponível, cabe ao Director decidir o desempate ou a criação de vagas adicionais.
- 9.** Os candidatos colocados devem efectuar a matrícula no Gabinete de Ingresso do ISCS-N até ao dia 11 de Setembro, apresentando no acto boletim de vacinas em dia e atestado médico específico certificando ausência de patologia tuberculosa.
- 10.** Sempre que o candidato não proceda à matrícula no prazo fixado, será substituído pelo candidato seguinte da lista de seriação, mesmo que não colocado, até à efectiva ocupação da vaga.
- 11.** Poderá ser decidida a abertura de fases adicionais de candidatura, no caso de existirem vagas sobranes, até ao esgotamento das mesmas.
- 12.** Emolumentos:
- Candidatura: € 350,00 (emolumento não reembolsável)
 - Matrícula: € 350,00
 - Propina anual (igual à de finalistas) - Percentagem da propina anual:
 - 100%** para inscrições entre 45 e 60 ECTS;
 - 80%** para inscrições entre 30 e 44 ECTS;
 - 60%** para inscrições entre 15 e 29 ECTS
 - 40%** para inscrições até 14 ECTS.

Gandra, 1 de Julho de 2009

O Director do ISCS-N,

Professor Doutor Jorge Brandão Preença